



Número: **1002142-73.2025.4.01.3700**

Classe: **CRIMES DE CALÚNIA, INJÚRIA E DIFAMAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal Criminal da SJMA**

Última distribuição : **15/07/2026**

Valor da causa: **R\$ 100.000,00**

Assuntos: **Calúnia**

Segredo de justiça? **SIM**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes			Procurador/Terceiro vinculado	
Em segredo de justiça (QUERELANTE)			YGOR FERNANDO CANTANHEDE RIBEIRO (ADVOGADO) ADRIANA FABIOLA MARTINS SOUSA DE JESUS (ADVOGADO) ALBERTO MAGNO MACHADO MORAES (ADVOGADO)	
Em segredo de justiça (QUERELADO)			DANIEL TADEU DUARTE CALVET (ADVOGADO) FRANCISCO EDISON VASCONCELOS JUNIOR (ADVOGADO)	
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - MPF (FISCAL DA LEI)				
Polícia Federal no Estado do Maranhão (PROCESSOS CRIMINAIS) (AUTORIDADE)				
Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	Polo
2279341969	14/08/2026 17:14	Certidão de Objeto e Pé	Certidão de Objeto e Pé	Interno



Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Maranhão - 1ª Vara Criminal
Fórum Ministro Carlos Alberto Madeira
Avenida Senador Vitorino Freire, n.º 300, Areinha, CEP 65.031-900, São Luís - Maranhão
Fone: (98) 3214-5717/5777 - e-mail: 01vara.ma@trf1.jus.br

PROCESSO: 1002142-73.2025.4.01.3700
CLASSE: CRIMES DE CALÚNIA, INJÚRIA E DIFAMAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR (288)
QUERELANTE: JOSE MAGNO LINHARES MORAES
QUERELADO: JOSE NILTON PINHEIRO CALVET FILHO

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

MÁRIO GOMES ROCHA JÚNIOR, DIRETOR DA SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO Nº: 1002142-73.2025.4.01.3700

CLASSE JUDICIAL: CRIMES DE CALÚNIA, INJÚRIA E DIFAMAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR (288)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/07/2026 15:42:53

POLO ATIVO: JOSÉ MAGNO LINHARES MORAES

POLO PASSIVO: JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO

OBJETO(S) / ASSUNTO(S) DOS AUTOS: crime de calúnia e difamação, previsto nos artigos 138 e 139, em concurso material (art. 69), com os aumentos do art. 141, incisos II e III e §2º, todos do Código Penal.

PROCESSO ORIGINÁRIO: Não há.

SITUAÇÃO PROCESSUAL (FASE ATUAL DOS AUTOS): Queixa-crime crime recebida em decisão (ID 2169122926), em 30.01.2025. Realizadas audiências em 13/10/2025 às 14h00min (Ata de ID 2216418726) e em 10/11/2025 às 14h30min (ID 2222351429). Alegações/Razões finais apresentadas (ID 2224581844,



ID 2227590084 e ID 2234326195). Autos conclusos para julgamento em 16 de julho de 2026.

OBSERVAÇÕES: até a data da expedição da presente certidão **não há nos autos sentença penal condenatória transitada em julgado.**

O referido é verdade. Dou fé. São Luís/MA, *data registrada em assinatura digital.*

(assinado digitalmente)
MÁRIO GOMES ROCHA JÚNIOR
Diretor da Secretaria da 1ª Vara Criminal

